

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2012

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 02/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14* REGIÃO E, DE OUTRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n°. 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n°. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termo do Decreto-Lei n. 759, de 12.08.1969 e do Decreto n. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto n. 6.473, de 05.06.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n $^\circ$. 00.360.305/0001-04, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística em Belém (GILOG/BE), com sede na Av. Governador José Malcher, n°. 2.723 (3° andar), São Braz, Belém/PA, CEP: 66.090-100, neste ato representada por PAULO MARIANO DA PONTE SOUZA, brasileiro, divorciado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.6220225 SSP/PA, inscrito no CPF n° . 092.450.302-53, residente e domiciliado em Belém/PA, conforme substabelecimento de procuração lavrada 05/10/2011, no Cartório do 2° Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, protocolo 036480, fls. 038 do Livro 2906, daqui por diante designada simplesmente CESSIONÁRIO, nos autos do Processo nº. 01947.2011.000.14.00-2, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 24,80m² (vinte e quatro inteiros e oitenta centésimos metros quadrados), localizada no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, CEP 69900-160; destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB, com fundamento no art. 5°, §1°, da Resolução n. 87, de 25.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

A Cessionária pagará anualmente como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:

G:\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2012\SEÇÃO DE CONTRATOS 2012\TERMO DE CESSÃO DE USO\TERMO DE CESSÃO N 002 - CEF Rio Branco NOVO.doc 1



PRÉDIO	ÁREA (m²) TOTAL	ÁREA (m²) CEDIDA	ONEROSIDADE DA CESSÃO	ÁGUA E ESGOTO(R\$)	ENERGIA ELÉTRICA(R\$)	VIGILÂNCIA(R\$)		
FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO	2.873,46	24,80	R\$ 5.460,00	R\$ 228,56	R\$ 1.564,83	R\$ 943,32		
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (R\$)	MANUTENÇÃO ELÉTRICA (R \$)	MANUTENÇÃO AR CONDICIONA DO(R\$)	MANUTENÇÃO ELEVADORES (R\$)	TAXA COLETA DE LIXO(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)			
R\$ 1.750,56	R\$ 815,04	R\$ 0,00	R\$ 221,76	R\$ 20,76	R\$ 11.004,83			

Foi utilizado como método a proporcionalidade em relação às áreas cedidas, apurados no período de junho/2011 a junho/2012.

- §1º Decorrido o período de 12 meses contados da data de assinatura deste Termo, o valor dos custos acima elencados serão recalculados por meio de apostilamento, sendo apurados possíveis débitos ou créditos da Cessionária relativos ao período anterior, os quais serão considerados quando da prorrogação deste Termo.
- §2º O valor referente a contrapartida pela cessão de uso será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o IGP-M/FGV, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local.
- §3° A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União GRU, Unidade Gestora: 080015, Gestão: 00001, Código: 18815-8, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

O Cessionário deverá instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços bancários no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- O Cessionário, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:
- I usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.
- II manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;
- III respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.

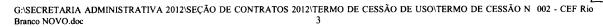
 G:\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2012\SEÇÃO DE CONTRATOS 2012\TERMO DE CESSÃO DE USO\TERMO DE CESSÃO N 002 CEF Rio

 Branco NOVO.doc

 2



- IV empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;
- V não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;
- VI assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;
- VII arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;
- VIII autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.
- IX) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;
- X) manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- XI)arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;
- XII) responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- XIII) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIX) comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
- XX.1)os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente ao Cessionário ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XXI) executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;
- XXII) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XXXIII) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XXXIV)efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;





XXXV) permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;

XXXVI) comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XXXVII) manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;

XXXVIII) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;

XXXIX) será de inteira responsabilidade do Cessionário as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;

XL)Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário - PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- I) Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- II) Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- III) Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;
- IV) Fornecer um ramal somente para ligações internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pelo Cessionário mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

- §l° A Cessionária, com as ressalvas do caput, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.
- §2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

/h

G:\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2012\SEÇÃO DE CONTRATOS 2012\TERMO DE CESSÃO DE USO\TERMO DE CESSÃO N 002 - CEF Rio Branco NOVO.doc 4



Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, a fiscalização do espaço físico será acompanhada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, cujo fiscal e seu substituto serão designados nos autos pela Diretoria-Geral das Secretarias.

- §1º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.
- §2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- O presente Termo fundamenta-se:
- I nos termos inexigibilidade de licitação às fls. 193, dos autos do Proc. TRT ADM N $^{\circ}$. 01554.2009.000.14.00-4;
- II nos preceitos do Direito Público;
- III supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

- O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.
- §1° Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.
- §2° A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- §3° Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado,

G:\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2012\SEÇÃO DE CONTRATOS 2012\TERMO DE CESSÃO DE USO\TERMO DE CESSÃO N 002 - CEF Rio Branco NOVO.doc 5



mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- §1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.
- §2°Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para entrega do local, a contar do final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.
- §3° Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

O Cessionário reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1º Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 74 de 9 de 2012.

VANTA MARÍA DA ROCHA ABENSUR EMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 14º REGIÃO CEDENTE

> PAULO MARIANO DA PONTE SOUZA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CESSIONÁRIO

G:\SECRETARIA ADMINISTRATIVA 2012\SEÇÃO DE CONTRATOS 2012\TERMO DE CESSÃO DE USO\TERMO DE CESSÃO N 002 - CEF Rio Branco NOVO.doc 6

data da assinatura. Data da assinatura: 09/10/2012. Pelo TKT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral Substituto. Pela Contratada: Irajá Raoni Oli-veira Almeida, Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 94/2009 (proad 1598/2010): Modalidade: PREGÃO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região a PowerSolutions Informática Ltda. Objeto: prorrogar o contrato firmado em 07/01/2010, no período compreendido entre 07/01/2013 a 06/01/2014. Data da assinatura: 09/10/2012. Pelo TRI? Sandro Bettrame. Diretor-Geral Substituto. Pela Contratada: André Matias, Diretor-Geral

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 11742/2010. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional de Trabalho da 12º Região e Toposolo Engehharia e Topografia S/S. Objeto: prorrogar a vigência do contrato firmádo em 25-1-2011 por mais 12 meses para o período de 25-1-2013 a 24-1-2014. Dato da asstinatura: 9-10-2012. Pelo Contratante: Sandro Beltrame. Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Geovane Ricardo Coelho, Diretor-Técnico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 9.613/2012-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região torna pú-blico que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma ele-trônica, para registro de preços visando aquisição de uniformes mas-

culinos.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 25 de outubro de 2012. A sessão para disputa iterá início as 14 horas do dia 26 de outubro de 2012. O horário referência é o de Brasilia.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.licitacoes-e.com.hr. Outras informações poderao ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site de Prep

Flortanópolis, 9 de outubro de 2012 ARILDO DISARÓ FILHO Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

14' REGIÃO TRIBUNAL PLENO DIRETORIA GERAL

EXTRATO CESSÃO DE USO Nº 2/2012

PROCESSO Nº 0001947-94.2011.5.14.0000. Cedente: TRT-14° Região. Cessionária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: ão de uso a titulo oneroso e precário, de uma área de 24,80m² localizada no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121. Centro. CEP 69900-160: destinada à instalação de um Posto de Atendimehro Bancário - PAB, com fundamento no art. 5° de Resolução n. 87. de 25/11/2011, no valor total anual de-8° \$11.004,83. Vigência: 12 meses contados a partir da data de assinatura. Assinado: 24/9/12. Assinaturas: Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur. Presidente do TRT14° Região e de outro, Sr. Paulo Mariane da Ponte Souza.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001285-96.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de PRUCESSO N° 0001285-96.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de execução de coberura em estrutura metálica, ferro galvanizado, telha em policarbonato, na cor fume, para interligação da calcada ao 1º andar de Forum Trabalhista de Porto Velho. Empresa: A.C.FAUSTINO E CIA LTDA.-EPP, no valor total de R\$ 14.600,00. Amparo legal: art. 24, inciso 1, da Lel nº 8.66693.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001407-12.2012.5.14.0000. Objeto: aquisição de uma assinatura da Ltr Biblioteca Digital categoria Direito do Trabalho (880 obras) e uma assinatura da Ltr Biblioteca Digital categoria Processo do Trabalho (330 obras), para utilização de forma compartilhada entre as unidades deste Iribunal, para o período de .12 meses, Contratado: LTR EDITORA LTDA., para ambos periódicos, no valor tetal de R\$ 23.72.00.0 Amparo-legal: nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c artigo 6° da Portaria GP nº 99/2011. Reconhecimento e ratificação: Ralnundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14º Região.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2012

PROCESSO Nº 0000448-41.2012.5.14.0000

PRUCLESSO N° 0000448-41.2012, 5.14.0000°
Presidente da Comissão Permanente de Gestão Sócioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região, no uso de suas artibutões. CONVOCA as Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º, do Decreto 5.940/2006, poderão apresentar a documentação no período de 18 a 29/10/2012, das 8 as 17 horas, com a finalidade de seleção para recebimento de resíduos recicláveis produzidos neste Tribunal.

Tribunal.

A documentação relacionada nesta CONVOCAÇÃO deverá ser cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório com entrega à Comissão Permanente de Gestão Sócioambiental, sito à Rua Almirante Barroso, 600 - Centro - 3º Andar - APDI.

O Edital de Credenciamento estará disponível no mesmo endereço ou no site: www.tr114.jus.br (Licitações/2012).

Porto Velho, 8 de outubro de 2012 Des' VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR

15º REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0244/2012. Contrato: 78/12. Partes: TRT e Amazonian Alr Ar Condicionado Ltda-Me. Objeto: serviços relativos aos aparelhos de ar condicionado instalados no Fórum Trabalhista de São Carlos. Fundamento: Lei. 8,666/93. Classificado: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.17. Valor mensal: R\$ 3.000,00. NE 1779, de 03/10/12. L.O: 12.595/12. Vigência: 30 meses, de 01/11/12 a 30/04/15. Assinam: pelo TRT, Evandro Luíz Michelon, e, pelá empresa. Roberto Balbino da Silva. Data: 08/10/12.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

esso: CP0319/2012. Locatário: TRT. Locador: Octoplus Empre Processo. CP0319/2012. Locatario: .tR1. Locator: Octopius Emipreendimentos Imbolifários Lida. Objeto: Despesa referente à locação do
imóvel na Rua Bahia, 346, para transferência da Vára do Trabalho de
Avaré. Fundamento. Lel 8.656/93, art. 24. X. Valor mensai: R\$
12.000,00: LO: 12.595/12. Justificativa: Instalações atuais não atendem condições físicas para abrigar a VT e o aluguel mostrou-se
compatível com valor de mercado. Vigência: 5 anos. Recombecimento/Ratificação: Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelon.

65/10/2012 em 05/10/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000825-40/2008-5-15-0895 PA. Convenio 11/08. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Município de Morro Agudo. Objeto: Profrogáção da vigência por doze meses, de 06/10/2012 a 05/10/2013. Fundamento: Lel 8666/93, art. 116. Assinam: pelo TRT, Renato Buratto e, pelo Município, Gilberto César Bartleti. Data: 05/[0/2012.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15º Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:
Ata, nº 073/12, referente ao Processo de Compra nº 023/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribúnal e Manequinho de Campinas Rotisserie e Panificadora Lida EPP. CNPJ 42.54.624/0001-71, para eventual de coffee-break, com infraestrutura e serviço de buffet, destinado a eventos de capacitação realizados

por este E. Tribunal, na cidade de Campinas, bem como, e nas mesmas condições, a eventos realizados pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15º Região - Orgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura. 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 137.970.00. Valores unitários e quantifativos podem ser consultados em www.tr15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas, registro precos.shtml.

Ata nº 0741/21. referente ao Processo de Compra nº 0233/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Quatros itens, com infraestrutura e serviço de preparo no local do evento, destinados às etapas do Concurso de Magistrados realizados por este E. Tribunal, na cidade de Campinas, bem como, e nas mesmas condições e a eventos realizados Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15º Região - Orgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: E\$ 29.098,20. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.tr15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas, registro precos.shtml.

Ata nº 076/12, referente ao. Processo de Compra nº 0233/2012 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Quatro Estações Sorvete. Café & Cultura Ltda ME. CNPJ 04.200.338/0001-48. para eventual fornecimento de itens para ceffee break, destinados a eventos realizados pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15º Região - Orgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 194.996,00. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados epio Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15º Região - Orgão Participante neste registro de preços. Data de assinatura: 27/09/2012. Vigência: 1 ano. Valor Total: R\$ 173.999.60. Valores unitários e quantitativos podem ser consultados em www.tr15.jus.br/administrativo/licitacoes/atas, registro percos. shtml.

Ata nº 07712, referente ao Processo

Campinas, 9 de outubro de 2012 EVANDRO LUIZ MICHELON or-Geral de Coordenação Admini-Dicel

16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: TRT-4522/2012. CONTRATANTE: TRT 16* Região CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Con-CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de dados e voz que incluem o hardware, software, efináces de transmissão de dados, infráestrutura adicional e serviços associados a essa infraestrutura MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adessão à Ata de Registro de Preçois gerenciada pelo TRT-5* Região, PREÇÃO ELE-TRÔNICO N° 011/12 (processo n° 09.53.12.0030-35). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ação 4256 - Apreciação de Causas na Justiga do Trabalho, Elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Juridica: VALQR: Total de R546-733.12 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta três reals, doze centavos). VIÇENCIA: 30 (trinta) meses, a contiar da dala da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA 2/10/9/2012. ASSINATUR. Desembargadora Presidente. Ilka Esdra Silva Araújo (P/Contratante) e as Sras. Janne Monteiro Porto e Maria Waldentice Lobo dos Santos (P/Contratada).

AVISOS DE REGISTROS DE PRECOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2012, constante do Processo Administrativo nº 3887/2012, tendo como objeto a aquistição eventual e futura de Material Permanente, para suprir as necessidades do TRT da 16º Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Ata de Registro de Preços nº 38/2012- Policarbon Brasil Indústria de Filtros e Bebedouros (CNP) 02.341.945/0001-00)

Itam		 		•		
Item	Especificação	Marca	٠.	QTD	Unidade	Preco
01	Bebedouro de água, elétrico, para garrafão de 20 litros, tipo torre, cor branca; temperatura regulável de 04 a 15 graus, termostad fixo externo para ajuste de temperatura; gabinete em aço carbono, pre-tratado contra corrosão e fosfotizado, com fino	Natugel		50	UN	Unitário R\$ 329,00
	acabamento em esmalte especial; reservatório de alumínio; duas torneiras, sendo uma para água natural é outra para água gelada; pingadeira encaixável e removível e compressor hermético com gás ecológico R-134.a. 220V lou bivoti.		•.			